



SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0085/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** para a prestação de serviços especializados de monitoração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico à operação e fornecimento de peças para os equipamentos e sistemas *broadcast* da TV do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, neste ato representado pelo Sr.^a SONIA VIRGOLINO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documentos nº 00100.036009/2022-44 e nº 00100.039356/2022-29, o Ofício nº 183/2022 – NGCOT, documento nº 00100.036906/2022-58, a Conferência de Cálculo nº 046/2022 - SAFIN - SAFIN, documento nº 00100.046597/2022-24, o Parecer nº 423/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.057456/2022-37, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.064876/2022-70, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.077939/2022-58 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006060/2022-01, resolvem aditar o Contrato nº 0085/2019, com base na sua Cláusula Nona, no Ato da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 - “Insumos Diversos”, do Módulo 5 - “Taxa Administrativa” e “Lucro” e dos Materiais das “Tabelas de 2 a 7” do Contrato nº 0085/2019 ficam reajustados em **10,16025%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de dezembro de 2020 (mês do primeiro aniversário do contrato) a dezembro de 2021 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 30 de dezembro de 2021**, nos seguintes termos:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0085/2019 passa de R\$ 88.951,03 para **R\$ 89.997,45** (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), o valor anual passa a ser de **R\$ 1.079.969,40** (um milhão, setenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R\$ 2.699.923,50** (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores globais das tabelas que compõem o Contrato nº 0085/2019 ficam reajustados, da seguinte forma:

- I. Na Tabela 2 (Custos com materiais), os valores passam de R\$ 281.034,60 para **R\$ 309.588,30** (trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);
- II. Na Tabela 3 (Custos com a depreciação ferramental), os valores passam de R\$ 9.677,70 para **R\$ 10.661,10** (dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos);
- III. Na Tabela 4 (Custos com peças nacionais - sob demanda), os valores passam de R\$ 106.733,84 para **R\$ 117.578,26** (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);
- IV. Na Tabela 5 (Custos com peças importadas - sob demanda), os valores passam de R\$ 533.669,20 para **R\$ 587.891,32** (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);
- V. Tabela 6 (Custos com serviços de desembaraço para peças importadas - sob demanda), os valores passam de R\$ 75.610,15 para **R\$ 83.292,33** (oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos); e
- VI. Tabela 7 (Custos com serviços de entrega de peças importadas - sob demanda), os valores passam de R\$ 4.352,35 para **R\$ 4.794,56** (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global do Contrato nº 0085/2019 fica reajustado em **3,64497%** passando de R\$ 3.679.608,74 para **R\$ 3.813.729,37** (três milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), conforme planilhas anexas.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global estimado atualizado do Contrato nº 0085/2019 fica repactuado em **6,38876%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e o Sindicato dos Radialistas do Distrito Federal (SINRAD/DF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022**, nos seguintes termos:

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da mão de obra aplicação do seguinte percentual:
 - a) Reajuste salarial de **10%** para todas as categorias contratadas, nos termos da Cláusula Quarta da CCT;
 - b) Atualização do item “Adicional de Hora Extra” em decorrência do reajuste do salário-base das categorias contratadas; e
 - c) Reajuste do valor de face do item “Auxílio Alimentação” para **R\$ 38,72** (tinta e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos da Cláusula Décima Terceira da CCT.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração”, “Lucro”, “Insumos” e “Materiais”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal da mão de obra do Contrato nº 0085/2019, fica repactuado em **9,02433%**, passando de R\$ 89.997,45 para **R\$ 98.119,12** (noventa e oito mil, cento e dezenove reais e doze centavos), o valor anual passa a ser de **R\$ 1.177.429,44** (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R\$ 2.943.573,60** (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores globais das tabelas que compõem o Contrato nº 0085/2019 permanecem inalterados, da seguinte forma:

- I. Tabela 2 – Custos com materiais permanece igual a **R\$ 309.588,30** (trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

**SENADO FEDERAL**

- II. Tabela 3 – Custos com depreciação ferramental permanece inalterado em **R\$ 10.661,10** (dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos);
- III. Tabela 4 – Custos com peças nacionais (sob demanda) permanece igual a **R\$ 117.578,26** (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos);
- IV. Tabela 5 – Custos com peças importadas (sob demanda) permanece inalterado em **R\$ 587.891,32** (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos);
- V. Tabela 6 – Custos com serviços de desembaraço para peças importadas (sob demanda) permanece igual a **R\$ 83.292,33** (oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos); e
- VI. Tabela 7 – Custos com serviços de entrega de peças importadas (sob demanda) permanece inalterado em **R\$ 4.794,56** (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global estimado do Contrato nº 0085/2019, para 30 (trinta) meses, passa de R\$ 3.813.729,37 para **R\$ 4.057.379,47** (quatro milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 191886 e Naturezas de Despesas 339030, 339039, 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2022NE000521, nº 2022NE000522, nº 2022NE000517, nº 2022NE000518, nº 2022NE000519 e nº 2022NE000520, de 31 de janeiro de 2022, nº 2022NE001793, nº 2022NE001794, nº 2022NE001795, nº 2022NE001796, nº 2022NE001797 e nº 2022NE001798, de 06 de junho de 2022, nº 2022NE001923, nº 2022NE001924, nº 2022NE001925, nº 2022NE001926, nº 2022NE001927 e nº 2022NE001928, de 07 de julho de 2022.



CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco décimos por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Assinado de forma digital por SONIA VIRGOLINO:30071907890
Dados: 2022.07.15 11:14:57 -03'00'

SONIA VIRGOLINO
MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Processo de Repactuação: 00200.006060/2022-01

CNPJ: 03.517.258/0001-58

Pregão Eletrônico: 094/2019

Contrato: **0085/2019**

Data da Apresentação da Proposta: 05/11/2019

Assinatura: 30/12/2019 Proposta válida

Início Vigência Original 30/12/2019

Fim Vigência Original 29/06/2022

Valor Global Original do Contrato: R\$ 3.490.080,76

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Global R\$ 3.679.608,74		
Início Período Vigente 30/12/2019		
Final Período Vigente 29/06/2022		
HISTÓRICO DO CONTRATO		
Histórico conforme extrato do GESCON, documento n ° 00100.037898/2022-67.		
PROCESSAMENTO DO ADITIVO		
1ª Instrução		
Segundo Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração", "Lucro", "Insumos" e "Materiais das tabelas de 2 a 7", pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2020 (mês do primeiro aniversário do contrato) a dezembro/2021 (mês do segundo aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 30 de dezembro de 2021.</u>		
Cálculo do 2º reajuste de preços		
Período: dezembro/2020 a dezembro/2021		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	dez/20	5.746,71
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	dez/21	6.330,59
Índice do Reajuste		10,16025%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 038491/2022-57 em que apresenta o demonstrativo dos números-Índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/ipca/tabelas

	2ª Instrução
	DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Vigência de 1º/01/2022)

Dados da CCT: 2022/2022
 Sindicatos: SEAC/DF x SINRAD/DF
 Vigência 1º/01/2022 a 31/12/2022
 Registro M.T.E. DF000077/2022 16/02/2022

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), em 10%.	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Nona do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0085/2019, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas, Alteração nos custos da Hora-extra da categoria 1 *.
Reajuste do valor de face do item "Vale Alimentação" para R\$ 38,72	Cláusula Décima Terceira da CCT e Cláusula Nona do contrato		Alteração nos valores dos itens do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, da planilha de custos.
OBS: * O cálculo da Hora-extra da categoria "Técnico de Manutenção de Televisão - 4 turnos (Seg à Sab: 7-13hrs; 10-16hrs; 13-19hrs; 15-30-21:30hrs)", será atualizado em razão do reajuste do seu salário-base (M.O.) em 1º/01/2022 pela CCT.			
<i>Metodologia de cálculo da Hora-extra da categoria 1 (proposta da contratada e certificada pela SELESC/COCVAP - doc.: 00100.053730/2019-01, contido no Processo de contratação: 00200.006124/2018-80).</i>			
Fórmula: ((((((Salário/180)*1,7*0,857142)+((Salário/180*2*0,14285))) *200)/30)/4			
Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).			

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA										
Instruções a serem autorizadas:										
1) Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração", "Lucro", "Insumos" e "Materiais das tabelas de 2 a 7", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2021, e										
2) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINRAD/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.										
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (30,12,2021)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º.01,2022)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAISAL	PREÇO TOTAL MENSAISAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAISAL	PREÇO TOTAL MENSAISAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAISAL	PREÇO TOTAL MENSAISAL
1	Técnico de manutenção de televisão - 4 turnos (Seg à Sab: 7-13hins, 10-16hins, 13-19hins, 15:30-21:30hins)	4	R\$ 17.205,83	R\$ 68.823,32	1,18070%	R\$ 17.408,98	R\$ 69.635,92	9,03890%	R\$ 18.982,56	R\$ 75.930,24
2	Supervisor técnico - Seg à Sex 8 horas diurnas - a partir das 7hrs	1	R\$ 20.127,71	R\$ 20.127,71	1,16168%	R\$ 20.361,53	R\$ 20.361,53	8,97452%	R\$ 22.188,88	R\$ 22.188,88
	TOTAL MENSAL	5	R\$	R\$ 88.951,03	1,17640%		R\$ 89.997,45	9,02433%	R\$	R\$ 98.119,12
	TOTAL ANUAL		R\$	R\$ 1.067.412,36	1,17640%		R\$ 1.079.969,40	9,02433%	R\$	R\$ 1.177.429,44
	TOTAL GLOBAL (30 meses)			R\$ 2.668.530,90	1,17640%		R\$ 2.699.923,50	9,02433%		R\$ 2.943.573,60

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS A SEREM AUTORIZADOS													
1	VALOR ATUAL			DIFERENÇA (R\$) (30 MESES)	ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO (30,12,2021)			DIFERENÇA (R\$) (30 MESES)	ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO (1º.01,2022)		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)
	MÃO DE OBRA	R\$ 88.951,03	R\$ 1.067.412,36	R\$ 2.668.530,90	R\$ 31.392,60	1,17640%	R\$ 89.997,45	R\$ 1.079.969,40	R\$ 2.699.923,50	R\$ 243.650,10	9,02433%	R\$ 98.119,12	R\$ 1.177.429,44
TABELA 2 - CUSTOS COM MATERIAIS	R\$ 9.367,82	R\$ 112.413,84	R\$ 281.034,60	R\$ 28.553,70	10,16021%	R\$ 10.319,61	R\$ 123.835,32	R\$ 309.588,30	R\$ -	0,000000%	R\$ 10.319,61	R\$ 123.835,32	R\$ 309.588,30
TABELA 3 - CUSTOS COM DEPRECIAÇÃO FERRAMENTAL	R\$ 322,59	R\$ 3.871,08	R\$ 9.677,70	R\$ 983,40	10,16151%	R\$ 355,37	R\$ 4.264,44	R\$ 10.661,10	R\$ -	0,000000%	R\$ 355,37	R\$ 4.264,44	R\$ 10.661,10
TABELA 4 - CUSTOS COM PEÇAS NACIONAIS (SOB DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ 106.733,84	R\$ 10.844,42	10,16025%	R\$ -	R\$ -	R\$ 117.578,26	R\$ -	0,000000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 117.578,26
TABELA 5 - CUSTOS COM PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ 533.669,20	R\$ 54.222,12	10,16025%	R\$ -	R\$ -	R\$ 587.891,32	R\$ -	0,000000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 587.891,32
TABELA 6 - CUSTOS COM SERVIÇO DE DESEMPARAO PARA PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.610,15	R\$ 7.682,18	10,16025%	R\$ -	R\$ -	R\$ 83.292,33	R\$ -	0,000000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 83.292,33
TABELA 7 - CUSTOS COM SERVIÇOS DE ENTREGA DE PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.352,35	R\$ 442,21	10,16026%	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.794,56	R\$ -	0,000000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.794,56
			R\$ 3.679.608,74	R\$ 134.120,63	3,64497%			R\$ 3.813.729,37	R\$ 243.650,10	6,38876%			R\$ 4.057.379,47

O Contrato nº 0085/2019 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REPACTUAÇÃO - 1º.01.2022) Fonte: Planilha do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	5,71961%
Percentual do Lucro (com Tributos)	4,62870%
Proporção	
Fator K (Atualizado)	2,21626
Fator K (Processo Licitatório)	2,26650

TABELA 2 - RESUMO DOS CUSTOS COM MATERIAIS						
VALOR ATUAL (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Materiais, conforme Anexo 12 do edital	1	R\$ 9.367,82	R\$ 112.413,84	R\$ 10.319,61	R\$ 123.835,32
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			TOTAL MENSAL	R\$ 9.367,82		
				R\$ 281.034,60		
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES					R\$ 10.319,61	R\$ 309.588,30

TABELA 3 - RESUMO DOS CUSTOS COM DEPRECIÇÃO FERRAMENTAL						
VALOR ATUAL (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	Depreciação ferramental, conforme Anexo 13 do edital	1	R\$ 322,59	R\$ 3.871,08	R\$ 355,37	R\$ 4.264,44
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES				R\$ 9.677,70		
					R\$ 10.661,10	

TABELA 4 - RESUMO DOS CUSTOS COM PEÇAS NACIONAIS (SOB DEMANDA)						
VALOR ATUAL (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	VALOR ANUAL
5	Peças nacionais - sob demanda	1	R\$ 106.733,84	R\$ 117.578,26		
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			R\$ 106.733,84	R\$ 117.578,26	R\$	

TABELA 5 - RESUMO DOS CUSTOS COM PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)					
VALOR ATUAL (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)				VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	10,16025%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	
6	Peças importadas - sob demanda	1	R\$ 533.669,20	R\$	587.891,32
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			R\$ 533.669,20	R\$	587.891,32

TABELA 6 - RESUMO DOS CUSTOS COM PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)					
VALOR ATUAL (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)				VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	10,16025%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	
7	Serviço de desembaraço para peças importadas - sob demanda	6	R\$ 75.610,15	R\$	83.292,33
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			R\$ 75.610,15	R\$	83.292,33

TABELA 7 - RESUMO DOS CUSTOS COM SERVIÇOS DE ENTREGA DE PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)					
VALOR ATUAL (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)				VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	10,16025%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	
8	Serviço de entrega de peças importadas - sob demanda	1	R\$ 4.352,35	R\$	4.794,56
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			R\$ 4.352,35	R\$	4.794,56

Técnico de manutenção de televisão - 4 turnos (Seg à Sab: 7-13hrs; 10-16hrs; 13-19hrs; 15:30-21:30hrs)					
Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração", "Lucro", "Insumos" e "Materiais das tabelas de 2 a 7", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2021			10,16025%		
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINRAD/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	Percentuais
Salário Base		7.625,61		7.625,61	
Adicional Noturno					
Adicional de Periculosidade					
Adicional Horas Extras (cláusula nona da CCT)		123,06		123,06	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras					
Simula 444 TST					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 7.748,67		R\$ 7.748,67	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	Percentuais
Auxílio Transporte		-		-	
Auxílio Alimentação		871,00		871,00	
Auxílio Funeral		3,00		3,00	
Auxílio Creche					
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		874,00		874,00	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais
Insumos Diversos					
Uniformes		93,54		103,05	
Materiais e Insumos					
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		16,33		17,99	
Comunicação (Telefone celular)		88,00		96,94	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		197,87		217,98	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS					
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.549,73	20,00000%	1.549,73	20,00000%
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	116,23	1,50000%	116,23	1,50000%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	77,49	1,00000%	77,49	1,00000%
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	15,50	0,20000%	15,50	0,20000%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	193,72	2,50000%	193,72	2,50000%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	619,89	8,00000%	619,89	8,00000%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	77,49	1,00000%	77,49	1,00000%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	46,49	0,60000%	46,49	0,60000%
arredondamento					
TOTAL :	34,80000%	2.696,54	34,80000%	2.696,54	34,80000%
4.2 13º SALÁRIO					
13º Salário	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
		645,72		645,72	710,29
Subtotal	8,33333%		8,33333%		
		224,71		224,71	247,18
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,90000%				
arredondamento					
TOTAL :	11,23333%	870,43	11,23333%	870,43	11,23333%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE					
Afastamento maternidade	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	VALORES
		1,61		1,61	1,78
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,02083%		0,02083%		
arredondamento		0,56		0,56	0,62
	0,00725%		0,00725%		

Supervisor Técnico - Seg à Sex 8 horas diurnas - a partir das 7hrs					
Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração", "Lucro", "Insumos" e "Materiais das tabelas de 2 a 7", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2021				10,16025%	
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINRAD/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	Percentuais
Salário Base		9.252,98		9.252,98	10.178,28
Adicional Noturno					
Adicional de Periculosidade					
Adicional Horas Extras					
Adicional Noturno Sobre Horas Extras					
Stímula 444 TST					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 9.252,98		R\$ 9.252,98	R\$ 10.178,28
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	Percentuais
Auxílio Transporte		-		-	-
Auxílio Alimentação		737,00		737,00	851,84
Auxílio Funeral		3,00		3,00	3,00
Auxílio Creche					
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		740,00		740,00	854,84
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	Percentuais
Insumos Diversos					
Uniformes		93,54		103,05	103,05
Materiais e Insumos		-		-	-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		16,33		17,99	17,99
Comunicação (Telefone celular)		88,00		96,94	96,94
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		197,87		217,98	217,98
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS					
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.850,60	20,00000%	1.850,60	20,00000%
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	138,79	1,50000%	138,79	1,50000%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	92,53	1,00000%	92,53	1,00000%
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	18,51	0,20000%	18,51	0,20000%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	231,32	2,50000%	231,32	2,50000%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	740,24	8,00000%	740,24	8,00000%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	92,53	1,00000%	92,53	1,00000%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	55,52	0,60000%	55,52	0,60000%
arredondamento					
TOTAL :	34,80000%	3.220,04	34,80000%	3.220,04	34,80000%
4.2 13º SALÁRIO					
13º Salário	8,33333%	771,08	8,33333%	771,08	8,33333%
Subtotal	8,33333%	268,34	8,33333%	268,34	8,33333%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,90000%		2,90000%		2,90000%
arredondamento					
TOTAL :	11,23333%	1.039,42	11,23333%	1.039,42	11,23333%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE					
Afastamento maternidade	0,02083%	1,93	0,02083%	1,93	0,02083%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00725%	0,67	0,00725%	0,67	0,00725%
arredondamento					
TOTAL :					

4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		TOTAL :	0,02808%	2,60	0,02808%	2,60	0,02808%	2,86
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)			Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado			0,42000%	38,86	0,42000%	38,86	0,42000%	42,75
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado			0,03360%	3,11	0,03360%	3,11	0,03360%	3,42
			0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)								
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado								
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado			3,82222%	353,67	3,82222%	353,67	3,82222%	389,04
arredondamento								
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		TOTAL :	4,27582%	395,64	4,27582%	395,64	4,27582%	435,21
Férias			8,33333%	771,08	8,33333%	771,08	8,33333%	848,19
Adicional de Férias			2,77778%	257,03	2,77778%	257,03	2,77778%	282,73
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)			1,65556%	153,19	1,65556%	153,19	1,65556%	168,51
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)			0,02083%	1,93	0,02083%	1,93	0,02083%	2,12
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)			0,27778%	25,70	0,27778%	25,70	0,27778%	28,27
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)			0,03250%	3,01	0,03250%	3,01	0,03250%	3,31
Subtotal			13,09778%	1.211,94	13,09778%	1.211,94	13,09778%	1.333,13
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição			4,55803%	421,75	4,55803%	421,75	4,55803%	463,93
arredondamento								
TOTAL :			17,65581%	1.633,69	17,65581%	1.633,69	17,65581%	1.797,06
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS			34,80000%	3.220,04	34,80000%	3.220,04	34,80000%	3.542,04
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			11,23333%	1.039,42	11,23333%	1.039,42	11,23333%	1.143,36
AFASTAMENTO MATERNIDADE			0,02808%	2,60	0,02808%	2,60	0,02808%	2,86
PROVISÃO RESCISÃO			4,27582%	395,64	4,27582%	395,64	4,27582%	435,21
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			17,65581%	1.633,69	17,65581%	1.633,69	17,65581%	1.797,06
TOTAL :			67,99304%	6.291,39	67,99304%	6.291,39	67,99304%	6.920,53
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)				R\$ 16.482,24		R\$ 16.502,35		R\$ 18.171,63
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
			Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)			6,39864%	1.054,64	7,04015%	1.161,79	6,39343%	1.161,79
LUCRO			4,84567%	849,78	5,29955%	936,12	4,84198%	936,12
TRIBUTOS			8,65000%	1.741,05	8,65000%	1.761,28	8,65000%	1.919,34
PIS			3,00000%	603,83	3,00000%	610,85	3,00000%	665,67
COFINS			0,65000%	130,83	0,65000%	132,35	0,65000%	144,23
Tributos Municipais ISS			5,00000%	1.006,39	5,00000%	1.018,08	5,00000%	1.109,44
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.			0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)			19,89431%	3.645,47	20,98970%	3.859,19	19,88541%	4.017,25
			Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO				20.127,71		20.361,53		22.188,88

	%	VALOR ATUAL	%	VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	%	VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11111%	R\$ 1.028,11	11,11111%	R\$ 1.028,11	11,11111%	R\$ 1.130,92
13º salário (submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 771,08	8,33333%	R\$ 771,08	8,33333%	R\$ 848,19
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,76667%	R\$ 626,12	6,76667%	R\$ 626,12	6,76667%	R\$ 688,73
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R\$ 353,67	3,82222%	R\$ 353,67	3,82222%	R\$ 389,04
Subtotal DGBM		R\$ 2.778,98		R\$ 2.778,98		R\$ 3.056,88
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	6,39864%	R\$ 177,82	7,04015%	R\$ 195,64	6,39343%	R\$ 195,44
Lucro (módulo 5)	4,84567%	R\$ 143,28	5,29955%	R\$ 157,64	4,84198%	R\$ 157,48
TOTAL DGBM		R\$ 3.100,08		R\$ 3.132,26		R\$ 3.409,80

PLANO DE DADOS PARA APARELHOS CELULARES - ANEXO 3					
VALOR ATUAL - (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)				VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	10,16025%
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total para 30 (trinta) meses para os 5 (cinco) profissionais	Valor total para 30 (trinta) meses para os 5 (cinco) profissionais	
Plano de dados para 5 (cinco) profissionais por 30 (trinta) meses	Plano (mensal)	30	R\$ 13.200,31	R\$	14.541,49
VALOR MENSAL POR FUNCIONARIO			R\$ 88,00	R\$ 96,94	

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS - ANEXO 11						
VALOR ATUAL - (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)						
Número	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)
1	Luva de látex para limpeza, com forro em algodão flocado.	Par	12	R\$ 6,01	R\$ 72,12	R\$ 6,62
2	Luva de segurança, confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overlocke.	Par	8	R\$ 2,17	R\$ 17,36	R\$ 2,39
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta.	Par	4	R\$ 18,88	R\$ 75,52	R\$ 20,80
4	Respirador purificador de ar descartável, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3, modelo dobrável, com válvula de exalação.	Unidade	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00	R\$ 2,48
5	Óculos de segurança, com armação e visor curvo, confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com proteção anti-embacante.	Unidade	4	R\$ 25,08	R\$ 100,32	R\$ 27,63
6	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável, com proteção de 25 dB(A) de atenuação.	Unidade	40	R\$ 1,24	R\$ 49,60	R\$ 1,37
7	Protetor auricular tipo concha 1426.	Unidade	4	R\$ 44,55	R\$ 178,20	R\$ 49,08
8	Boné tipo touca árabe confeccionado em helanca.	Unidade	4	R\$ 16,32	R\$ 65,28	R\$ 17,98
9	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor branca, aba frontal, suspensão em tecido, com faixa anti-suor, regulação de tamanho com ajuste simples, com jugular ajustável.	Unidade	4	R\$ 35,85	R\$ 143,40	R\$ 39,49
10	Cinta lombar com suspensório para proteção da coluna vertebral durante movimentação manual de cargas.	Unidade	4	R\$ 47,02	R\$ 188,08	R\$ 51,80
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				R\$ 979,88		R\$ 1.079,68
VALOR MENSAL DOS EPIS POR FUNCIONARIOS				R\$ 16,33		R\$ 17,99

VALOR ATUAL - (Cláusula Segunda do 2TA) - (30.12.2020)							VALOR REAJUSTADO (30.12.2021)	10,16025%
Número	Descrição	Unidade	Quantidade por profissional	Quantidade para os 5 (cinco) profissionais	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
11	Paleto: Estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paleto; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviação da mesma cor do tecido.	Unidade	1	5	R\$ 261,39	R\$ 1.306,95	R\$ 287,95	R\$ 1.439,75
12	Calça: Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada; fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e Camisa. Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor branca, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com "vista", chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos; fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviação na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.	Unidade	3	15	R\$ 122,68	R\$ 1.840,20	R\$ 135,14	R\$ 2.027,10
13	Camisa: Em estilo social, manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor branca, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com "vista", chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviação na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.	Unidade	3	15	R\$ 60,78	R\$ 911,70	R\$ 66,96	R\$ 1.004,40
14	Gravata: Em tecido 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).	Unidade	1	5	R\$ 34,59	R\$ 172,95	R\$ 38,10	R\$ 190,50
15	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável	Unidade	1	5	R\$ 61,35	R\$ 306,75	R\$ 67,58	R\$ 337,90
16	Calçado: Sapato tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.	Par	1	5	R\$ 162,15	R\$ 810,75	R\$ 178,62	R\$ 893,10
17	Meia: 100% poliamida, cano longo, cor preta.	Par	4	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
					VALOR TOTAL DOS UNIFORMES			
					VALOR MENSAL DE UNIFORMES POR FUNCIONARIOS	R\$ 5.612,50		
					R\$	93,54	R\$	6.182,75
					R\$		R\$	103,05